



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos), consubstanciada no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do e o seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante a escolha do produto o preço sugerido do aluguel a ser contratado é de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo este compatível com a margem de valores pugnado no laudo de avaliação promovido pela Engenheira Wiana Bandeira Friaes, portanto não há ilegalidade no preço aqui sugerido.

Assim, pugna pela aceitação do valor do aluguel proposto.

Monte Alegre (PA), 06 de agosto de 2018.

Eloiza Leal de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 214/2018.